





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0032111.2019

1ª Parte: PREAMBULO

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, devidamente nomeada pelas Portarias nº 014/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento de documentos de "habilitação" e de "proposta de preços" da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo interessadas as SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e legislação complementar em vigor.

Os Documentos de "habilitação" e "Propostas" serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORARIO: 09H00MIN

DIA: 23 DE MARÇO DE 2020

ENDEREÇO: Sala da comissão de licitação, localizada na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I - Projeto Básico- Especificações dos Serviços;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declarações

2. Parte: CLAUSULAS EDITALICIAS:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme o Termo de Referencia - Anexo I, parte integrante deste Edital.













2 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1- O valor estimado global da presente licitação é de R\$ 105.599,89 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

3 - DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Restrições de Participação:

- 3.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.1.2. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2. Das condições de participação:

- 3.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Uruoca, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 3.2.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).
- 3.2.4. No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.
- 3.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº.103/2007 do DNRC- Departamento Nacional de Registro no Comércio.













3.2.6. A não apresentação do documento previsto no item 3.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0032111.2019 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0032111.2019 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

ENDEREÇO:

4.2- É Obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

5 - DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Para efeito de Habilitação, as licitantes deverão apresentar:
- 5.1.1 Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Uruoca CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

5.2- Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente/registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;









- 5.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Alvará de funcionamento;
- 5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei;
- 5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei.
- 5.3.7. Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- 5.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943

5.4. Qualificação Técnica:

- 5.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;
- 5.4.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.5. Qualificação Econômica - Financeira:

5.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprove a boa











situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação dos balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedade por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

5.5.2- A avaliação para as LICITANTES será apurada através dos Demonstrativos do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definidos(s), calculados com 02(duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

a) Liquidez Geral (LG):

LG= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- 5.5.3- Sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa
- 5.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6. Exigem-se ainda:

- 5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- 5.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da impressa oficial.
- 5.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.











6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "A Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente a Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca -CE na data e horário previstos neste edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 6.1, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 6.3. A abertura dos envelopes "A Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Na sessão de abertura dos envelopes "A- Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "B Proposta de Preços", se, presentes os prepostos e se todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.
- 5.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 6.7. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 6.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "A Documentos de Habilitação" e "B Proposta de Preços".

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:
- 7.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1.2. O prazo do contrato da prestação dos serviços é até final do ano de 2020 (dois mil e vinte).









- 7.1.3. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.
- 7.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2. A licitante poderá apresentar proposta referente apenas ao item de sua conveniência.
- 7.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 7.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.6. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1. A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido; no art. 43 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente na respectiva Ata;
- 8.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 8.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1 do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;











- 8.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 8.7. Recebidos os envelopes "A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B- PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com analise dos envelopes referentes à documentação;
- 8.8. Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 8.10. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 8.11. Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;
- 8.12. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 8.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DO JULGAMENTO:

- 9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se á em conta, como fator determinante, o menor preço por item.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 9.2.2. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 9.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.















- 9.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação da presente licitação da licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato é até final do ano de 2020 (dois mil e vinte) e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados a cada final de exercício, caso prorrogado seu prazo de execução de serviços; com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas peia administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa acompanhadas das Certidões Federais. Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas observadas as condições da proposta.
- 13.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de crédito na Conta Bancária do prestador.
- 13.3. Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



Sp







14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor' do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e; c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-oficio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93. 14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada

16. DOS RECURSOS:

- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.
- 16.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação.
- 16.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 16.4. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.







Rua João Rodrigues, № 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 · www.uruoca.ce.gov.br











- 16.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, dirigi da à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

- 17.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 17.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 17.4. Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 18.1- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Uruoca/CE. de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no. Responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- 18.2- Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:
- 18.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruoca/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.5- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE.













- 18.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 18.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 18-8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18-9- Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;
- 18-10- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
- 18.11- Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 18.12- Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- 18.13- Se obriga instalar os softwares, no local de serviços da contratante;
- 18.14- Treinar os servidores necessários à execução dos serviços, no local de trabalho da CONTRATANTE;
- 18.15- Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.
- 18.16- Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 19.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão â conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente as Secretarias contratantes interessadas, na seguinte rubrica orçamentárias:
- 1515.15.122.0008.2.075 Manut. Secretaria de Obras, Urbanismo e Serv. Público
- 0801.12.122.0008.2.010 Manut. Secretaria Municipal da Educação
- 0808.12.361.0040.2.031 FUNDEB Ensino Fundamental 40%







Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br









0808.12.365.0039.2.033 - FUNDEB - Educação Infantil - 40%

1005.08.122.0008.2.046 - Manut. Sec. Des. Social, Trab. Emp. e Renda

0901.10.122.0008.2.037 - Manutenção da Secretaria da Saúde

1414.20.122.0008.2.072 - Manut. Sec. D Rural, M Amb e Rec Hídricos

Elemento de Gasto: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. A fiscalização do contrato será exercida nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços inexistindo em qualquer circunstância a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu Julgamento, ou revogada por conveniência da Prefeitura Municipal de Uruoca, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba a licitante qualquer indenização.
- 21.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação
- 21.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.
- 21.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.









- 21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.
- 21.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 21.8. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita Prefeitura Municipal de Uruoca, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 21.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, na Comissão Permanente de Licitação em Uruoca-CE, no horário de 07h30min- às 12h00min e de 14h00min a 17h30min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (088) 3648.1078.
- 21.10. A Comissão de licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.
- 21.11. No interesse da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE e sem, que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 21.11.1. Alterar as condições a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uruoca – CE, 28 de fevereiro de 2020.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO

MARIA DO SOCORRO CARDOZO VITORINO COSTA MEMBRO/APOIO









ANEXO I - PROJETO BASICO - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.

1.1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA PROPONENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS.

2- REFERENCIAL DE PREÇOS:

- 2.1- Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;
- 2.2- Responsável pela coleta de preços: Maria Clara de Lima Saraiva (Diretora na Diretoria de Compras Publicas - Portaria 193/2018).

3- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de serviços de Engenharia Civil para Supervisão e Apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados na área, dando suporte técnico as Secretarias Municipais no que diz respeito à supervisão das obras, elaboração de projetos básicos, relatórios, estudos diversos, diagnósticos e outros que por ventura surjam, visando à eficiência e sucesso das contratações.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / VALOR ESTIMADO:

LOTE UNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD MES | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|------|---|---------|------------|--------------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. | SERVIÇO | 11 | R\$ 1.850,00 |









GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO AS ESCOLAS FUNDAMENTAIS E INFANTIS. | SERVIÇO | 11 | R\$ 1.850,00 |
|---|---|---------|----|--------------|
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. | SERVIÇO | 11 | R\$ 1.850,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA. | SERVIÇO | 11 | R\$ 1.283,33 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. | SERVIÇO | 11 | R\$ 1.383,33 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS. | SERVIÇO | 11 | R\$ 1.383,33 |

5- DESCRIÇÃO TECNICA DOS SERVIÇOS:







Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br









- 5.1. Acompanhar as eventuais fiscalizações seja Municipal, Estadual ou Federal na área de engenharia;
- 5.2. Analisar Projetos e acompanhar a execução dos mesmos em obras realizadas no Município;
- 5.3. Responsabilizar-se tecnicamente por Obras do Município nas quais fará acompanhamento;
- 5.4. Fazer levantamentos e quantitativos de construções e reformas em obras a serem realizadas no Município;
- 5.5. Acompanhar projetos apresentados por órgãos públicos (Municipais, Estaduais e Federais) até a aprovação dos mesmos;
- 5.6. Avaliação de Obras e Serviços;
- 5.7. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência, como, por exemplo o apoio a equipe de medição das obras;
- 5.8. Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco" aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pela construtora;
- 5.9. Ter e manter atualizado um banco de dados contendo documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes;
- Organização final da documentação geral da obra, com o arquivo de tudo que se refere à mesma, inclusive em meio digital;
- 5.11. Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra, incluindo quantidades e serviços executados e relatório fotográfico em conformidade com os Projetos Básicos;
- 5.12. Os projetos Básicos/ plantas e demais documentação pertinentes às obras deverão ser apresentados de forma impressa e em meio digital.

6 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O contrato terá vigência até final do ano de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

- 7.1- Os serviços serão executados / realizados no Município de Uruoca, por meio de profissionais com experiência.
- 7.2- Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de







ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

- 7.3- DAS ORDENS DE SERVIÇOS- Os serviços licitatórios/contratados se darão mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao contratado, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto contrato ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 7.3.1- A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 7.3.1.1-bOs serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida peia administração, no local definido pela contratante.
- 7.3.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 7.3.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIA DO CONTRATO:

8.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pela secretaria de origem.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão â conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente a Secretaria Contratante interessada, na seguinte rubrica orçamentária:
- 1515.15.122.0008.2.075 Manut. Secretaria de Obras, Urbanismo e Serv. Público
- 0801.12.122.0008.2.010 Manut. Secretaria Municipal da Educação
- 0808.12.361.0040.2.031 FUNDEB Ensino Fundamental 40%
- 0808.12.365.0039.2.033 FUNDEB Educação Infantil 40%
- 1005.08.122.0008.2.046 Manut. Sec. Des. Social, Trab. Emp. e Renda
- 0901.10.122.0008.2.037 Manutenção da Secretaria da Saúde













1414.20.122.0008.2.072 - Manut. Sec. D Rural, M Amb e Rec Hídricos

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas peia administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa acompanhadas das Certidões Federais. Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas observadas as condições da proposta.
- 10.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de crédito na Conta Bancária do prestador.

11 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei N° 8.666/93.

11.1 - A CONTRATADA obriga-se:

- 12.1.1- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 11.1.2- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços na entrega dos serviços.
- 11.1.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.1.4- Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 11.1.5- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 11.1.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,













seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência ás suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca – CE.

- 11.1.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.1.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 11.1.10- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2- O CONTRATANTE obriga-se:

- 11.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.2.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.2.4. Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Tomada de Preços.

Uruoca-CE, 28 de fevereiro de 2020.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA PRESIDENTE/PREGOEIRA ROBERTO DE SOUZA ALENCAR ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS









VALOR

QUANT/



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

| A Prefeitura | Municipal | de Uruoca-CE | |
|--------------|-----------|--------------|--|
| | | | |

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e nº. da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por;

Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 0032111.2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCACE, de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

LOTE ******

| TIEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | OND | MESES | (R\$) | (R\$) | |
|--------------------------|---|----------|------------|----------------|----------------|----|
| VALOR | TOTAL DO LOTE: R\$ XXXX | | | | | |
| Valor globa | al da proposta por extenso: | 74 6 | _ | | | |
| preço prop licitação. | a terá validade por () di posto contempla todas as despesas nec nda conhecer todos os termos do instrui | essárias | à execução | do contrato co | onforme edital | de |
| Atenciosar | | | | niko 1486 - 14 | 17 | |
| DATA | neme, | | | é | | |
| REPRESEN | ITANTE LEGAL | | | | | |













ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXX

| CONTRA | ATADA: XXXXXXXX | | | | |
|--|---|---|---|---|--|
| Centro, de no CPF sede er CONTR com o C | cípio de Uruoca, pessoa jurío Uruoca-CE, CEP 62.460-000, representada nº, denom m, à, neste ato representad ATADA, de acordo com o E que preceitua a Lei Federal nº 16, sujeitando-se os contra | , inscrito n por seu O ninada de Ba lo por dital de To 8.666/93 | contratal irro, ao fi omada de Presental | ob o nº, a Despesas, o Sr NTE, e, do outro lad , inscrita no CNI im assinado, dorava eços nº. 0032111.201 ações posteriores e Le | través da Secretaria inscrito o, com |
| CLAUS | ULA PRIMEIRA - DO OBJE | то ро со | ONTRATO: | | |
| CALCUL OBRAS as espe anexos. | ATAÇÃO DE EMPRESA ES ALIZADOS EM ENGENHARIA OS, ANALISE E ACOMPANHE PUBLICAS JUNTO AS DIVER: ecificações a seguir, detalha ULA SEGUNDA - DO PREÇO REÇO: O preço Global contra | CIVIL, EMNTO DE SAS SECRE das no Eco | EM ELABORA PROJETOS FE ETARIAS MUN dital da Toma IENTO. REA | ÇÃO DE ORÇAMENT EDERAIS/ESTADUAIS NICIPAIS DE URUOCA ada de Preços nº 00 | OS, MEMORIAL DE E FISCALIZAÇÃO DE A-CE, de acordo com 032111.2019 e seus |
| | a adjudicada e o seguinte: | | | | obuganstoolik staateksiin Esterologistasioolisistä 😿 esiite oriaa ilminoonisteeta. |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT/ MESES | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| VALOR | GLOBAL R\$: | | | | |

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

2.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas peta administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais,

Estaduais e Municipais, CND e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br









| 2.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da docu | imentação |
|--|------------|
| tratada neste subitem observadas às disposições editalícias através de credito na Conta Ba | ancária do |
| prestador | |

| 2.2.2 - 0 | Contratado | deverá | emitir | Fatura | e | Nota | Fiscal | em | nom | e da | Prefeitura | Muni | cipal | de |
|------------|----------------|-----------|--------|--------|-----|-------|--------|-----|--------|-------|--------------|------|-------|----|
| Uruoca/Sed | cretaria Mun | icipal de | e | | COI | m end | dereço | na | Rua | João | Rodrigues, | 139, | Cent | ro |
| Uruoca, Ce | eará, inscrito | no CNPJ | sob o | nº | | c | u em r | ome | e de f | undos | sespecíficos | | | |

2.3 - REAJUSTE. Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de xx(xxxxx) meses admitindo-se, porém, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

| 4.1 - As despesas | deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica: Dotaç | ção |
|-------------------|--|-----|
| orçamentária: | e Elemento de Despesa: | |

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Uruoca CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n\u00e3o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7\u00f3os na entrega dos servi\u00e7\u00f3os.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência ás suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca CE.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - O CONTRATANTE obriga-se:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1- Os serviços serão executados / realizados no Município de Uruoca, por meio de profissionais com experiência.
- 6.2- Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de q











seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

- 6.3- Os serviços serão executados pelo período de xx (xxxx) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 6.5 DAS ORDENS DE SERVIÇOS- Os serviços licitatórios/contratados se darão mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao contratado, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto contrato ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 6.5.1- A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 6.5.1.1-Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida peia administração, no local definido peia contratante.
- 6.5.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 6.5.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA SETIMA- DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57 53 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o deseguilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES:

8.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de











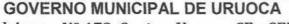


Uruoca-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

- 8.1.1- Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrário quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance,
- d) fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no Caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;
- 8.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;
- 8.2- Na hipótese de ato ilícito outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.
- 8.2.1- Advertência;
- 8.2.2- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM
- 8.3.1- Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.3.3- As partes submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:





Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br











- 9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n®. 8.665/93 alterada e consolidada
- 10.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comercias não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9- O local para execução dos serviços, será no local definido pela contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, a quem compete:



Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br









- I- Anotar no processo da Tomada de Preços nº. 0032111.2019 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2° do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

13.1- Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Tomada de Preços nº. 0032111.2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de 2020.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| 1 | |
| CPF: | |
| <u>)</u> | |
| CPF: | |















ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação)

(Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei. Local e data Nome do representante legal CPF: II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, ANALISE E ACOMPANHEMNTO DE PROJETOS FEDERAIS/ESTADUAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório. Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei. Local e data Nome do representante legal CPF:













III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empresa | , inscrita no CNPJ sob o nº, |
|---|--|
| | legal Sr.(a), portador do |
| Documento de Identidade nº | , inscrito sob o CPF nº |
| , DECLARA, | sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para |
| qualificação como | (incluir a condição da empresa; Micro Empresa |
| | PP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está |
| sujeita a quaisquer dos impedimentos d | o § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento |
| favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 | da citada lei. |
| Dala a | -d-d- 6 d-d-d |
| Pelo que, por ser expressão da ve | erdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei. |
| DECLARA, | |
| | |
| Local e data | |
| | |
| 1 | |
| Nome do representante legal | |
| CDF- | |
| CPF: | |
| | |
| | |
| IV- DECALRAÇÃO QUE | CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL |
| (NOMINA E QUALIFICA O EC | ORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, |
| | ocesso licitatório no, junto ao Município de Uruoca, |
| | ralmente com os termos deste edital e seus anexos, se |
| | ocumentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, |
| tudo de acordo com os prazos e condiçõe | |
| cado de deordo com os prazos e condigo | .s determinados. |
| Pelo que, por ser expressão da | verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei. |
| Local e data | |
| Local e data | |
| | |
| | |
| Nome do representante legal | |
| CPF: | |
| | \cap |
| | A) |







Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br





Local e data







V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

| Nome do representar | ite legal | |
|---------------------|-----------|--|
| CPF: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



